SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 09 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2395

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Jose de Sousa Cunha

1º Vice Presidente:

2º Vice Presidente:

Diretor Administrativo: Sávio de Souza Soares Batista

Diretor Adm Substituto: Osvaldo Moreira Vaz

Diretor Financeiro: Francisco Alves de Sousa Junior

Diretor Financ Substituto:

Diretor da EGP: Issy Quinan Junior

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 640

PORTARIA FMS Nº 640/2020 - 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem até a cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para buscar paciente que recebeu alta hospitalar, conduzindo o veículo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, com saída no dia 07/09/2020, com retorno Previsto para o mesmo dia. Devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00(*setenta reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada) Totalizando o valor de R$70,00.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos oitavo dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (08/09/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:4FD91E64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 641

PORTARIA FMS Nº 641/2020 - 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem até a cidade de BARRETOS-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas, conduzindo o veículo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, com saída no dia: 08/09/2020, com retorno Previsto para o dia: 10/09/2020. Devendo receber a liberação de recursos no valor de R$515,00(*quinhentos e quinze reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 alimentações no valor de R$35,00(cada) Totalizando o valor de R$175,00. Despesa com 02 pernoite no valor de R$80,00. Totalizando o valor de R$160,00. Despesa com 01 abastecimento no valor de R$180,00. Totalizando o valor de R$515,00.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos oitavo dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (08/09/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:F37662FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 642

PORTARIA FMS Nº 642/2020 - 08 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor JOSE EDUARDO CABRAL MENDONÇA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 726.261.941.15, a realizar viagem até a cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas(HEMODIALISE), conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída para o dia: 05/09/2020, com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no

valor de R$70,00 *(setenta reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada), Totalizando o valor de R$70,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos oitavo dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (08/09/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:45F1E1D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 643

PORTARIA FMS Nº 643/2020 - 08 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, por realizar viagem à cidade de PARANAIBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: L-200 PLACA: PRW-1589, desta municipalidade com saída no dia: 08/09/2020, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00*(setenta reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(Cada). Totalizando o valor de R$70,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos oitavo dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (08/09/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:AFDBF24A

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 176

PORTARIA Nº 176/2020 APORÉ-GO, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 011.529.431-70, Motorista, realizar viagem à cidade de **SANTA FÉ DO SUL/SP**, conduzindo o Caminhão de placa PRI-3275, **CUJA FINALIDADE LEVAR O CAMINHAO PARA REVISAO**, com saída no dia **08/09/2020** e retorno previsto para o dia **09/09/2020**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 03 alimentações no valor de R$ 105,00, Despesas com 01 Pernoite no valor de R$ 80,00 e Despesa com combustível no valor de R$ 150,00, **com o valor total de R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. (08/09/2020).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:3FC7460C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2020 DIORAMA-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	Município de Diorama			
CONTRATADA:	**LETICIA GARCIA ANDRADE**			
Nº DO CONTRATO:	097/2020			
Nº DO CPF:	018.378.551-70			
OBJETO:	Constitui objeto do presente termo, a contratação de profissional na área da saúde (**Cargo: Enfermeira**) para prestação de serviços especializados no hospital Municipal de Diorama para atender as necessidades da Sec. Municipal de Saúde até 31/12/2020, em conformidade com Credenciamento nº001/2020.			
PRAZO EXECUÇÃO:	01/09/2020 à 31/12/2020.			
PREÇO TOTAL:	R$ 13.642,20 (Treze Mil e Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte Centavos)			
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária:			
	CARGO:	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA
	ENFERMEIRA	260	04.14.10.301.1404.2046.3.1.90.34	352
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Cód. Mega: 6875			
MODALIDADE:	CREDENCIAMENTO Nº001/2020			
DATA:	01/09/2020			

CERTIDÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO do Município de Diorama, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, CERTIFICA, que publicou, nesta data, o EXTRATO do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama, 01 de Setembro de 2020.

WELBERSON FERREIRA AMARAL
Secretario De Administração

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:E13A7A16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2020 DIORAMA-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	Município de Diorama
CONTRATADO:	**B E M ENGENHARIA EIRELI**

Nº CONTRATO:	102/2020
CNPJ:	33.246.593/0001-20
OBJETO:	**"Contratação de empresa especializada em engenharia especializada em serviços de obras de arte, para efetuar estrutura de concreto para sustentação de ponte metálica (alas de concreto) no Córrego Areia no Município de Diorama-Go",** conforme dispensa de licitação n° 281/2020.
PRAZO EXECUÇÃO:	01/09/2020 à 31/12/2020.
PREÇO TOTAL:	R$ 57.376,87(Cinquenta e Sete Mil e Trezentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos).
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.13.26.782.1301.1.038.4.4.90.5139 Fonte: 100 e Ficha: 279.**
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
MODALIDADE:	Dispensa De Licitação n° 281/2020- Cód. Mega 6894.
DATA	01/09/2020

CERTIDÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama, 01 de Setembro de 2020.

WELBERSON FERREIRA AMARAL
Sec. De Administração

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:B5358394

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020
Republicado e Retificado

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001 - Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **22 de setembro de 2020, às 09h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo *menor preço por item*, visando **à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia.** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A6D57BDA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº. DO PROCESSO: 2020020256
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.582.479/0001-23.
OBJETO: Contratação de Software de gestão integrada.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se dará de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2020**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2020.

GRACE DA SILVA BARROS
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FC8604C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL COVID-19

O Fundo Municipal de Saúde, através de sua Gestora, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do ATO DE DISPENSA 2020031570.
Data da Publicação: Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Goiás no dia 03 de setembro de 2020, na Edição nº 2392, Ano XI, página 20.
Motivo: Publicado erroneamente.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Gestora do FMS.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4BE250DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019

Nº. DO PROCESSO: 2020029702
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.847.837/0001-10.
OBJETO: Aditivo para equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 022/2019, referente ao pregão presencial nº 113/2019, com o realinhamento de preço do item nº *134*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a referida Ata de Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DB3DB65F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Processo Ref.: 2020022914
Considerando a alegação da Empresa **RM HOSPITALAR LTDA** da impossibilidade de fornecer o item ***104 (ibuprofeno 50 mg sol, oral gotas – marca Natulab)*** da Ata de Registro de Preços nº ARP nº **017/2019**, referente ao pregão presencial nº **087/2019**;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;

Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do(s) referido(s) item(ns);
Resolve-se, com fundamento no artigo 19 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na ARP em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 017/2019**, do Pregão Presencial nº **087/2019**, celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **RM HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.029.414/0001-74**, d**o(s) item(ns):**
104 - (ibuprofeno 50 mg sol, oral gotas – marca Natulab).
A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 02 de julho 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B3C69529

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Processo Ref.: 2020029233
Considerando a alegação da Empresa **VITAL MEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO EIRELI-ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.252.670/0001-06, com sede Rua C-159, quadra 314, lote 08, Jardim America Goiania/GO, CEP 74.255-140, da impossibilidade de fornecer o(s) **itens *50 (válvula reguladora para rede de ar oxigênio), 51 (fluxometro 0-15 LPM femea para ar comprimido) e 52 (fluxometro 0-15 LPM femia ao oxigênio),*** da Ata de Registro de Preços nº **006/2020**, do pregão presencial nº 019/2020;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do referido item;
Resolve-se, com fundamento no artigo 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na(s) ARP(s) mencionada(s), que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 006/2020, do pregão presencial nº 019/2020,** celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **Vital Medica Comercio de Medicamentos Produtos Hospitalar e Odontologico Eireli-ME**, d**o(s) item(ns):**
50 (válvula reguladora para rede de ar oxigênio);
51 (fluxometro 0-15 LPM femea para ar comprimido); e
52 (fluxometro 0-15 LPM femia ao oxigênio).

A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 19 de agosto de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0A8A9E80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - 2020026715

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: WEUMA REZENDE SOUSA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 012.998.021-84.
OBJETO: Prestação de serviços de técnica de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de agosto de 2020 a 29 de outubro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3E157CF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2020026719

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: WESLEY DE OLIVEIRA BORGES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 051.116.751-24.
OBJETO: Prestação de serviços de técnica/auxiliar de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de agosto de 2020 a 29 de outubro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:71FAF659

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO SOCORRISTA - 2020026722

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: VALERIA SILVA PEIXOTO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 039.221.281-14.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de agosto de 2020 a 29 de outubro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:67C96AD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO SOCORRISTA - 2020026717

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: THATIANA GONÇALVES FRANCO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 054.574.121-13.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de agosto de 2020 a 29 de outubro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AD5EEE18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO SOCORRISTA - 2020026721

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: MARCIELY CHAVES DUTRA, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 034.608.321-42.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de agosto de 2020 a 29 de outubro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:294DF91E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO SOCORRISTA - 2020026720

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: LETICIA OLIVEIRA VILELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 054.698.111-90.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de agosto de 2020 a 29 de outubro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7303140C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO SOCORRISTA - 2020028049

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: CAMILA CRISTINA DALUIA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 393.067.298-71.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 10 de agosto de 2020 a 07 de novembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ECE9F262

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Foi solicitada a **revogação** do **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020010581,** para a contratação direta da empresa **Pax Clinica Psiquiatrica Ltda, CNPJ nº 01.250414/0001-31**, visando realização de **internação e eletroconvulsoterapia (despesas hospitalares, parte clínica e honorários médicos),** para atendimento de emergência à paciente **ANA DE REZENDE CAVALCANTE**, sob a alegação de que a referida cidadã desistiu antes de realizar o exame, *por conta da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (Covid-19)*. Por tal motivo, houve a perda do objeto do processo administrativo;

O Parecer Jurídico manifestou pela legalidade da revogação, em consideração à supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos seus atos administrativos e com base em critérios de conveniência e oportunidade, nos termos das Súmulas 346 e 473 do STF e na Lei Federal 8.666/93;

Ante o exposto, pelos fundamentos invocados no referido parecer, declaro REVOGADO o ato de dispensa de licitação nº **2020010581** e seus consectários (publicação e os demais), nos termos postulados.

Registre-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (25/08/2020).

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:134F7546

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR – 2020030000-3

CONTRATANTE: O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 05.002.963/0001-48.
CONTRATADA: A empresa ANACLETO & LELLIS, inscrita no CNPJ/MF sob o 15.612.816/0001-43.
OBJETO: Reajuste de valor do contrato de fornecimento de combustível.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019032302-3.
DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

JOSIAS ALVES DE ALMEIDA SOBRINHO
Gestor do MINEIROSPREV

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:D09F9374

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR – 2020030000-1

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa ANACLETO & LELLIS, inscrita no CNPJ/MF sob o 15.612.816/0001-43.
OBJETO: Reajuste de valor do contrato de fornecimento de combustível.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019032302-1.
DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:2C53F62E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR – 2020030000-4

CONTRATANTE: A SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 12.182.274/0001-28.
CONTRATADA: A empresa ANACLETO & LELLIS, inscrita no CNPJ/MF sob o 15.612.816/0001-43.
OBJETO: Reajuste de valor do contrato de fornecimento de combustível.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019032302-4.
DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

JUREMIA GIMENES PEREIRA REZENDE
Gestora do PROCON

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:7FA71555

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR – 2020030000-2

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa ANACLETO & LELLIS, inscrita no CNPJ/MF sob o 15.612.816/0001-43.
OBJETO: Reajuste de valor do contrato de fornecimento de combustível.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019032302-2.
DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

ANTÔNIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor SAAE

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:9D602F60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE PLANALTINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020,SRP Nº 62/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICONº 58/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020
A Prefeitura Municipal de Planaltina-GO, torna público por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, o Pregão Eletrônico nº 58/2020, objetivando registro de preços para eventual prestação de serviços mecânicos (tornearia, elétrico, moleiro, retífica de motores hidráulico e outros), para manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota oficial da

Prefeitura Municipal de Planaltina, **cujo** recebimento das proposta de preços ocorrerá das 08h do dia 10 de setembro de 2020 até às 08:00h do dia 22 de setembro de 2020. O início da sessão de disputa de preços será às 14h00min do dia 22 de setembro de 2020**.** O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompraspulicas.com.br.

ILDECI MARIANA GOMES DOS SANTOS,
Presidente da CPL.

Planaltina – GO, 08 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Ildeci Mariana Gomes dos Santos
Código Identificador:8AC08BC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE PLANALTINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020, SRP Nº 63/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICONº 59/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020
A Prefeitura Municipal de Planaltina-GO, torna público por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, o Pregão Eletrônico nº 59/2020, objetivando registro de preços para eventual aquisição de tablets destinados a Órgãos e Programas do Fundo Municipal de Assistência Social, **cujo** recebimento das propostas de preços ocorrerá das 08h do dia 10 de setembro de 2020 até às 08:00h do dia 22 de setembro de 2020. O início da sessão de disputa de preços será às 08h15min do dia 22 de setembro de 2020**.** O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompraspulicas.com.br.

ILDECI MARIANA GOMES DOS SANTOS,
Presidente da CPL.

Planaltina – GO, 08 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Ildeci Mariana Gomes dos Santos
Código Identificador:20C4BA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1381/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N°002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **10** (dez), situado na **Qd. 191** do Bairro: **Jardim Paquetá**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Empresa: **E & E Construtora e Incorporadora LTDA-ME** sendo: em **02**(dois) **LOTES** designados como: **10** (dez) com área de **180,00m²** e **10-A** (dez - A) com área de **180,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil **Luana Maria Aurélia Alencar**, CPF: 041.117.121-69 e CREA: 25.150/D-DF, anotados no CREA-GO em 13 de Agosto de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 02 de Setembro de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:FD6E9B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1394/2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor Deuzimar Pereira de Sousa, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Planaltina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo n° 0215/2020, considerando o que dispõe os arts. 6º e 7O, da Emenda Constitucional n° 41/03, e o art. 21, da Lei Municipal n° 645/2005, de 24 de janeiro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º - Fioa concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor Deuzimar Pereira de Sousa, CPF: 119.906.351-72, ocupante do cargo de agente de seguranşa municipal, nível III, referência "N", com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2• - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de R$ 70.049,20 (setenta mil e quarenta e nave reais e vinte centavos), incluindo o 13º salário, assim discrimínados mensalmente: **vencimento básico** R$ 3.169,66 (três mil, cento e sessenta e nave reais e sessenta e seis centavos), **gralìficação** de **incentivo funclonal 10°/ R$** 316,96 **(tæzentos** e **dezesseis reais** e **noventa** e seis centavos), **gratificaşão de titularidade** 30°/» R$ 9511,89 **(novecentos** e **cinquenta** reaIs e **oitenta** e **novø centavos)** e **quinquênio** 6' de 5°/ R$ 950,89 (novecefitos e c¡nquenta reais e **oitenta** e nave **centavos); totalizando a valor de R$** 5.388,40 **(cinco mil, trezentos** e **oitønta** e **alto-reais** e quarenta centavos).

ArŁ 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma " proporç ão aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Planaltina, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de setembro de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:C8C9B1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 50/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

"Substituição de servidor membro de Comissão Permanente de Processo Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, FMMDE/FUNDEB, e dá outras providências."

O SecretáriO Municipal de Educação de Planaltina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais designados pela Lei Orgânica Municipal, o Decreto nº 265/2018 e o Art. 289 da Lei Municipal nº 500 de 23 de junho de 1999,
CONSIDERANDO o princípio fundamental do processo administrativo previsto no art. 5º , inciso LIV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de servidor membro de Comissão instituída pela Portaria n° 01/2020 de 02 de janeiro de 2020, pelo período remanescente;

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado novo integrante para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, conforme a seguir:
Daniel de Sousa Freitas.....matrícula nº 1.301.796
§ 1° O servidor Daniel de Sousa Freitas está substituindo a servidora Leivane Pereira Alves de Medeiros, que foi remanejada para uma Unidade Escolar.
§ 2° O período de participação na presente comissão está limitado a 02 de janeiro de 2022, em atendimento ao § 4°, Art. 2° da Portaria n°01/2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:E82AEBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.398, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n°6 de 20 de março de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTINA-GO, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, e a Lei Orgânica do Município e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto do Legislativo n° 6 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 215 da Constituição da República, que ordena ao Estado "o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais";

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 10.464 de 17 de agosto de 2020, que ao regulamentar a matéria determina no parágrafo 4°, artigo. 2° que, "o poder executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios editará regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista nesse artigo, no âmbito de cada ente federativo, observado o disposto na Lei n° 14.017, de 2020, e neste decreto."

DECRETA:

Art.1º. O Poder Executivo do Município de Planaltina-GO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 2° da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que comtemplem as hipóteses previstas nos incisos II e III do artigo 2º da referida Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2° deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Planaltina-GO, nos termos do artigo 3° da Lei Federal n°14.017, de 2020.

Art. 2º. Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei 14.017/2020, com as seguintes atribuições:
I. realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização de recursos;
II. participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Planaltina-GO para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2° da Lei Federal n° 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3° deste decreto;
III. acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1° deste decreto;
IV. acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Planaltina-GO;
V. fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI. elaborar relatório de gestão final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Planaltina-GO.

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc, será composto pelos seguintes integrantes:
I. Pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, que o presidirá: Antônia Celma Farias Barros, Decreto de nomeação nº 728/2020;
II. 1(um) representante da Administração Municipal: membro, Alessandro Alves Leite, Decreto de nomeação nº 091/2020;
III. 1(um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: membro, Klinsmann Sousa Dias, Decreto de nomeação nº 570/2020;
IV. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos: membro, Igor Alves dos Santos, OAB/DF 59049.

Art. 3º A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, em nome do referido Grupo de Trabalho, poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal n° 14.017, de 2020, inclusive no tocante a forma de execução de seu artigo 2°.

Art. 4º. Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; e o previsto na Lei Orgânica do Município de Planaltina, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

Art. 5º O referido Grupo de Trabalho será extinto com a conclusão da prestação de contas dos recursos junto ao órgão federal competente.

Art. 6º Fica instituído o Cadastro Municipal de Espaços Culturais, mantido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como fonte de dados voltados a análise de concessão de subsídio, instituído no Inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

Art. 7º O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, e deverá ser feito, dentro do prazo estipulado em edital de chamamento específico, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 8º Poderão se inscrever no Cadastro Municipal de Espaços Culturais de Planaltina-GO, todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I. pontos e pontões de cultura;
II. teatros independentes;
III. escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV. circos;
V. cineclubes;
VI. centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII. museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII. bibliotecas comunitárias;
IX. espaços culturais em comunidades indígenas;
X. centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI. comunidades quilombolas;
XII. espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII. festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV. teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV. livrarias, editoras e sebos;
XVI. empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII. estúdios de fotografia;
XVIII. produtoras de cinema e audiovisual;
XIX. ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX. galerias de arte e de fotografias;
XXI. feiras de arte e de artesanato;
XXII. espaços de apresentação musical;
XXIII. espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, ou que vierem a ser criadas, onerando exclusivamente recursos financeiros repassados pela União para a regular executoriedade do contido na Lei federal °14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal n°10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 10. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço eletrônico: www.planaltina.go.gov.br.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:B98766FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1399 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Planaltina, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, e a Lei Orgânica do Município, Art. 93, inciso VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) senhor (a) KAMILA FERNANDES GOMES, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO, da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Planaltina-GO, 08 de setembro de 2020

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:7C7BFA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1400 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Planaltina, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, e a Lei Orgânica do Município, Art. 93, inciso VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) ELENILDA FERNANDES GOMES, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE HABITAÇÃO, da Secretaria Municipal de Habitação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Planaltina-GO, 08 de setembro de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:D67F6C3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº695/2020 COVID-19
(LEI 13.979/20)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA**, INSCRITO NO CPF: 379.818.541-72, O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETOS ESTADUAIS Nº 9.633 E 9.634, DE 13 DE MARÇO DE 2020, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 114, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E 118, DE 26 DE MARÇO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICA ENFERMAGEM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DA UPA 05.0501.10.302.0011.2329(114081)319034 VIGÊNCIA**: 01/08/2020 À 30/09/2020. DATA DA ASSINATURA 03/08/2020 **VALOR:** R$2.760,00

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:4CCF0EEF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº692/2020 COVID-19
(LEI 13.979/20)

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO:NAPOLEANA OLIVEIRA CASTRO**, INSCRITO NO CPF: 015.077.331-51, O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETOS ESTADUAIS Nº 9.633 E 9.634, DE 13 DE MARÇO DE 2020, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 114, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E 118, DE 26 DE MARÇO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020.**OBJETO**: CREDENCIAMENTO**TÉCNICA ENFERMAGEM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 05.0501.10.302.0011.2275(114081)319034 VIGÊNCIA**: 01/08/2020 À 30/09/2020. DATA DA ASSINATURA 03/08/2020 **VALOR:**R$2.760,00

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:C4FCC763

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 691/2020

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM

CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADOJULIANA MARIA DE OLIVEIRA**, INSCRITO NO CPF: 006.386.431-20; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO TÉC. **ENFERMAGEM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MANUTENÇÃO PROGRAMAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA 05.0501.10.301.0011.2263 (114010)VIGÊNCIA**: 01/08/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 03/08/2020 **VALOR:**R$5.500,00

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:05B6ABC1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 693/2020

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:GISELE APARECIDA PAIVA SILVA**, INSCRITO NO CPF: 147.208.748-86, O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO: **TÉC. ENFERMAGEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:05.0501.10.302.0011.2275(114017)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/08/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 03/08/2020**VALOR:**R$ **6.900,00..**

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:41311B39

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 694/2020

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO:THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO**, INSCRITO NO CPF: 013.947.591-50; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO**PSF DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:05.0501.10.301.0011.2262(125)319034 VIGÊNCIA**: 01/08/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 03/08/2020 **VALOR:**R$105.000,00

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:8B8DF73A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº679/2020 COVID-19 (LEI 13.979/20)

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO:MM SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI**, CNPJ Nº 37.902.790/0001-00, REPRESENTADO POR **MARCELA CRISTINA DIAS DE MENDONÇA,**INSCRITO NO CPF: 015.128.086-01; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETOS ESTADUAIS Nº 9.633 E 9.634, DE 13 DE MARÇO DE 2020, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 114, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E 118, DE 26 DE MARÇO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **MÉDICO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MANUTENÇÃO PROGRAMAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA 05.0501.10.301.0011.2263.319034 (114008) VIGÊNCIA**: 01/08/2020 À 30/09/2020. DATA DA ASSINATURA 01/08/2020 **VALOR:**R$13.000,00

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:842D633C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ERRATA REFERENTE AO DISTRATO DO CREDENCIAMENTO 630/2020

ONDE LÊ-SE:

EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 628/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: PATRÍCIA CAROLINE DUARTE GUIMARÃES**, INSCRITO NO CPF: 044.635.066-46, CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:**22/08/2020.

LEIA-SE:

EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 630/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: PATRÍCIA CAROLINE DUARTE GUIMARÃES**, INSCRITO NO CPF: 044.635.066-46, CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:**22/08/2020.
.

Santa Helena de Goiás-GO, 08 de setembro de 2020.

LIDIA MELO NUNES
Superintendente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:CF4A15D9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 14.524.513/000106. **CONTRATADA:MILTON MARTINS RODRIGUES E CIA LTDA,** CNPJ 16.598.261/0001-95. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **VIGÊNCIA:** 25/08/2020 A 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2020. **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS APÓS REVISÃO: GASOLINA COMUM R$ 4,75 EDIESEL COMUM R$ 3,60.**

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:91AC1C16

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CNPJ 20.080.606/0001-91. **CONTRATADA:MILTON MARTINS RODRIGUES E CIA LTDA,** CNPJ 16.598.261/0001-95. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **VIGÊNCIA:** 25/08/2020 A 31/12/2020. **DATA DA**

ASSINATURA: 25/08/2020. **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS APÓS REVISÃO: GASOLINA COMUM R$ 4,75.**

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:DAE9361B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 627/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ/MF 11.315.213/0001-29.**CONTRATADA: MILTON MARTINS RODRIGUES E CIA LTDA,** CNPJ 16.598.261/0001-95. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **VIGÊNCIA:** 25/08/2020 A 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2020. **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS APÓS REVISÃO: GASOLINA COMUM R$ 4,75 E DIESEL COMUM R$ 3,60.**

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:EF7F5504

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, CNPJ/MF 32.890.890/0001-40. **CONTRATADA:MILTON MARTINS RODRIGUES E CIA LTDA,** CNPJ 16.598.261/0001-95. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **VIGÊNCIA:** 25/08/2020 A 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2020. **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS APÓS REVISÃO: GASOLINA COMUM R$ 4,75.**

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:6AE98C18

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **FORNECEDOR:MILTON MARTINS RODRIGUES E CIA LTDA,** CNPJ 16.598.261/0001-95. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **VIGÊNCIA:** 25/08/2020 A 13/01/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2020. **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS APÓS REVISÃO: GASOLINA COMUM R$ 4,75 E DIESEL COMUM R$ 3,60.**

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:4BD04AED

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020

MUNICÍPIO DE Santa Helena de Goiás, CNPJ/MF nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA:MILTON MARTINS RODRIGUES E CIA LTDA,** CNPJ 16.598.261/0001-95. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **VIGÊNCIA:** 25/08/2020 A 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2020. **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS APÓS REVISÃO:GASOLINA COMUM R$ 4,75 EDIESEL COMUM R$ 3,60.**

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:2BA1909A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02-089/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ADÃO ALVES DE SOUZA - MEI
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2020, ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 6.871,66 (SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/09/2020 À 31/12/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE SETEMBRO DE 2020

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:1B402464

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 081/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: D P DA SILVA MANILHAS - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA A SER REALIZADA NOS DISTRITOS DE PLANALMIRA E POSSE D'ABADIA.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 17/08/2020 à 16/08/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2020 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE SETEMBRO DE 2020

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:0700705F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2020 (REPETIÇÃO)

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, **fará realizar no dia 24 de setembro de 2020, às 09h00min, no site www.slicnet.com.br,** licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, **objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para o fornecimento de MATERIAL FARMACOLÓGICO E COMPLEMENTO ALIMENTAR, para atender às necessidades de pacientes advindos de ordens judiciais da Farmácia Básica,** nos termos do Edital e seus anexos, que poderá ser obtido no sitio www.slicnet.com.br, no site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO.

Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 08 de Setembro de 2020.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:56B68F99

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, **fará realizar no dia 22 de setembro 2020, às 09h00min, no site www.slicnet.com.br,** licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço global, **objetivando a contratação de empresa especializada em Gestão Documental para solução de Organização e Digitalização de Documentos com Certificação Digital e Fé Pública, incluindo: código de classificação (CCD), tabela de temporalidade (TTD), organização, preparação/higienização, digitalização e a indexação dos arquivos digitais, com fornecimento de infraestrutura de hardware, softwares e realização de gestão, incluindo a definição de rotinas de busca e recuperação dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, com vistas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Acreúna-GO,** nos termos do Edital e seus anexos, que poderá ser obtido no sitio www.slicnet.com.br, no site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 08 de Setembro de 2020.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:A90AD688

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 145/2020. Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços 017/2020 do Pregão Presencial 017/2020. **Objeto**: aquisição de materiais elétricos, conforme especificações no contrato**. Valor Total:** R$ 482.596,85. **Vigência:** 08/09 a 31/12/2020. **Recursos: Dotação Orçamentária**: 15.452.1154.2.170.3.3.90.30.0139 – Fonte 100. **Contratante**: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **ELETROLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI**. **Data**: 08/09/2020. **Signatário (contratante)**: Edmar Oliveira Alves Neto Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:5B89AAEE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO SRP N° 018/2020

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço", sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **no dia 22 de setembro de 2020 , às 08h30min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais a serem aplicados em obras de micro drenagem com manutenção e obras de execução de meio fio simples e meio fio com sarjeta em Ruas e Avenidas da cidade de Bom Jesus-GO,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 (subsidiariamente), e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no sítio eletrônico www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 08 de setembro de 2020.

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

ELI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:2C1535DC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/2020

DECRETO Nº 135/2020, DE 05 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre alteração do Decreto nº 122/2020, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 122, de 11 de Agosto de 2020, para estabelecer a forma de atendimento no comércios de gêneros alimentícios como pit dogs, espetinhos, pizzarias, sorveterias, lanchonetes, jantinhas e similares podendo funcionar somente na forma de delivery e drive thur até as 22:00hs de segunda à domingo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado e suas medidas reavaliadas, conforme a evolução do estado de emergência de saúde, decorrente da transmissão da COVID-19.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

CRISTINA BEATRIZ R. DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita de Bonópolis

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:C8AA88F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/2020

DECRETO Nº 134/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre medidas adotadas ao combate do Novo Coronavirus COVID 19 no Munícipio de Bonópolis"

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido no âmbito do Municipio de Bonópolis o funcionamento do comércio e serviços em geral no dia 07 de Setembro de 2020 feríado nacional (Independência do Brasil), exceto serviços essênciais como Saúde Pública e Limpeza Pública.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado e suas medidas reavaliadas, conforme a evolução do estado de emergência de saúde, decorrente da transmissão da COVID-19.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

CRISTINA BEATRIZ R. DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita de Bonópolis

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:FBE1E145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2020

DECRETO Nº 136/2020, DE 05 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre medidas adotadas visando a prevenção e ao combate à disseminação do Novo Coronavirus COVID 19 no Munícipio de Bonópolis"

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido no âmbito do Municipio de Bonópolis a realização de festas em residências com aglomerações de pessoas, a contar da publicação deste decreto, sob pena de aplicação de multa de R$ 3.000,00 (três mil reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e outras penalidades tambem previstas no código tributário do Municipio de Bonópolis, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado e suas medidas reavaliadas, conforme a evolução do estado de emergência de saúde, decorrente da transmissão da COVID-19.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

CRISTINA BEATRIZ R. DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita de Bonópolis

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:8863E27B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 - PROCESSO Nº. 5055/2020

Edital de Licitação

Pregão Presencial nº. 010/2020 - Processo nº. 5055/2020

O Município de Bonópolis Estado de Goiás, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº. 001 de 06 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10h00m do dia 18/09/2020**, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na R. São José, s/nº., Qd. 51, Lts. 08/10, Centro, em Bonópolis – Goiás, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação referente ao **Pregão Presencial, tipo menor preço, para aquisição de um veículo para Secretaria de Educação do Município de Bonópolis,** nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520/02, e, subsidiariamente Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como Decreto Federal nº. 3.555/2.000, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação iniciar-se-á às **10h00m do dia 18/09/2020**, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Pregão presencial será realizado em sessão pública.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Bonópolis – Goiás.

1 Das Condições de Participação
1.1 Poderão participar deste Pregão, Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios, bem como Pessoas Físicas;

1.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bonópolis de Bonópolis – Goiás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

1.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislações aplicáveis;

1.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

1.5 É Vedada a Participação de Empresas:

1.5.1 Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

1.5.2 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s)

às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93;

1.5.3 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

1.5.4 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Bonópolis – Goiás, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

2 Do Objeto da Licitação

2.1 A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de um (01) veículo automotor, novo, zero quilômetro, motor no mínimo 1.0, bi-combustível (flex), 4 (quatro) portas, potência máxima cv:** 73,0 (G) / 75,0 (E), **ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, Equipamento de som com Bluetooth e entrada USB, transmissão manual de 5 (cinco) velocidades, ano de fabricação 2020 e demais equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN para o ano corrente de 2020, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.**

3 Da Representação e do Credenciamento

3.1 Os interessados ou seus procuradores deverão apresentar-se perante o Pregoeiro com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório;

3.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital;

3.3 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do Pregoeiro, mantendo-se sua proposta escrita;

3.4 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

3.4.1 No caso de pessoa que exerce função na empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a cédula de identidade e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários;

3.4.2 Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade, instrumento de mandato respectivo, **bem como** apresentação do Anexo VI – Carta de Credenciamento com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar cartão de CNPJ, contrato social, estatuto, etc. e, documentos pessoais dos sócios que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que, se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente;

3.4.3 A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará na impossibilidade de a licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte;

3.4.4 A licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, a licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.5 O Credenciado em hipótese alguma poderá ser sócio de empresa em que já esteja participando como representante de outra licitante no certame ou vice-versa, sob pena de incursão no disposto do Art. 94, da Lei nº. 8.666/93;

3.6 No caso de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio, sendo que no último caso a licitante deverá apresentar original para conferência até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de abertura e julgamento;

3.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante no certame, ficando apenas a empresa Credenciada;

3.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

3.8.1 Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (assinada pelo contador responsável e pelos representantes da Empresa). **Juntamente** com esta deverá apresentar documento da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo VII.

3.9 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento não mais será admitido a participação de outras Proponentes;

3.10 Os documentos usados no Credenciamento poderão ser usados para fins de Habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

4 Da Forma de Apresentação da Proposta Comercial-Envelope nº. 1

4.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, **obrigatoriamente em papel timbrado da Proponente**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pela Proponente ou seu representante, contendo os seguintes dizeres:

Ao Município de Bonópolis – Goiás.
Pregão Presencial nº. 010/2020.
Envelope nº. 1 – Proposta.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

4.2 Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, e endereço da Proponente;

4.3 Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos até duas casas decimais no valor unitário e valor total por extenso conforme a Lei Federal nº. 9.069/95;

4.4 As propostas de preços deverão conter o preço unitário e total para o item cotado, objeto deste Pregão, no modelo de proposta de preços – Anexo II deste Edital;

4.5 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

4.6 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricado nas demais pela Proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social da mesma, endereço completo. Também deverá indicar do Banco/Agência/Conta-corrente que movimenta os respectivos números, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;

4.7 Os valores e descontos descritos nas propostas são valores máximos, sendo que o valor da contratação será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e dos lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o objeto tipo menor preço;

4.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo permitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados ao Município de Bonópolis de Bonópolis – Goiás sem ônus adicionais;

4.9 A Proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como tributos incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5 Julgamento das Propostas

5.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

5.2 Abertos os envelopes, as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes que o quiser;

5.3 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço;

5.4 O Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente, verificará sua conformidade com os requisitos do Edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e anexos serão desclassificadas;

5.5 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, O Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas;

5.6 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas;
5.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual de desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital;

5.9 Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço às exigências do Edital e, ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor;

5.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

5.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias – item 6, da Proponente, se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

5.12 Nas situações previstas nos subitens **5.10 e 5.11**, será lícito o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

5.13 Para efeito de homologação, a empresa vencedora obriga-se no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de adjudicação, a PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇO adequada ao novo valor unitário e total resultante dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital;

5.14 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

5.15 A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

6 Da Forma de Apresentação dos Documentos de Habilitação– Envelope nº. 2

6.1 Para habilitarem-se neste Pregão, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao Município de Bonópolis – Goiás.
Pregão Presencial nº. 010/2020.
Envelope nº. 2 – Habilitação.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

6.2 Relativos à Habilitação Jurídica

6.2.1 Cédula de Identidade;

6.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
6.2.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

6.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.6 A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação.

6.3 Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF;

6.3.3 Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011;

6.3.5 Prova de regularidade, em plena validade, relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.6 Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual;

6.3.7 Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.5 Outras Comprovações

6.5.1 Declaração de Inexistência de Fator Impeditivo da Habilitação, apresentada em papel timbrado, firmada pelo responsável legal, conforme Anexo V deste Edital;

6.5.2 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, apresentada em papel timbrado, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora do envelope 2;

6.5.3 Declaração da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123/06, apresentada em papel timbrado, fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, onde deverá estar consignado não estar nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º. do Art. 3º. da citada lei complementar;

6.5.4 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias;

6.5.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço;

6.5.6 Para efeito do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inc. I, do caput do Art. 45, da Lei Complementar nº. 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º. do Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

6.7 O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

6.8 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44, da Lei Complementar nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.9 O disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7 Disposições Gerais sobre Habilitação

7.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2 – Habilitação da Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

7.2 Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, O Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da Proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 Da Impugnação do Edital

8.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.2 Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9 Dos Recursos

9.1 Declarado a vencedora do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que automaticamente começarão a correr do término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedor e homologará o procedimento, caso assim o consinta;

9.5 Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.5.1 Somente serão válidos os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório;

9.5.2 As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede do Município de Bonópolis – Goiás, em horário de expediente;

9.5.3 Quando encaminhadas via fac-símile, as razões do recurso serão válidas por apenas 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao Município de Bonópolis – Goiás;

9.5.4 Não protocolizado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o recurso.

10 Da Formalização da Contratação

10.1 À vencedora do certame será enviado o Contrato respectivo, que deverá, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, providenciar as assinaturas necessárias e devolvê-lo ao Município;

10.2 No caso de a empresa convocada não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor estimado para esta licitação, o Município se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação e o disposto do Inc. XXIII, do Art. 4º., da Lei nº. 10.520/02;

10.3 No ato da assinatura do Contrato, o Município de Bonópolis indicará um preposto, responsável pela sua representação institucional junto à Contratada. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto para a mesma finalidade.

11 Da Execução do Contrato

11.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

12 Da Eficácia

12.1 O contrato terá eficácia após a publicação do Extrato no Placar da Prefeitura, no site do município e site do TCM.

13 Do Pagamento

13.1 Os pagamentos deverão acontecer no ato da entrega dos produtos, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas e liberadas pela Secretaria de Controle Interno, deste Município. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:
a) Data de emissão;

b) Quantidade de produtos;

c) Especificações dos produtos;

d) Preços unitários e totais da fatura.

13.2 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

13.3 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação da Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), e Prova de regularidade, em plena validade, relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

14 Do Aditamento e Prorrogação

Este contrato poderá ser alterado por Termo Aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços, conforme disposto no Art. 65, II, § 1º., da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Da Dotação Orçamentária

15.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta do recurso orçamentário: 12.361.2.035 – Manutenção do Gabinete da Sec. de Educação de Bonópolis – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, consignado no exercício em execução.

Das Sanções

16.1 A licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido no subitem 5.8, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da comunicação e registro no C.R.C. a que se refere o Art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002;
b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor unitário de sua proposta comercial.

16.2 As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo Município de Bonópolis;

16.3 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa;

16.4 O prazo para pagamento das multas será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

17 Da Impugnação do Ato Convocatório

17.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão;
17.2 As petições deverão ser protocolizadas junto ao Município de Bonópolis – Goiás, em horário de expediente, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis;

17.3 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.4 Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, cujo conteúdo afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;

17.5 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer aos procedimentos definidos para manejo de Recurso (item 9.5 e seguintes).

18 Integram este Edital

18.1 Anexo I – Termo de Referência;
18.2 Anexo II – Modelo de Proposta;
18.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos da Habilitação.
18.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;
18.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fator Impeditivo da Habilitação;

18.6 Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;
18.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;
18.8 Anexo VIII – Minuta de Contrato.

19 Das Demais Condições

19.1 Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada na R. São José, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/10, Centro, em Bonópolis – Goiás, nos dias úteis, em horário de expediente, ou no endereço eletrônico www.bonopolis.go.gov.br;

19.2 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

19.3 É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.4 A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Bonópolis. Até a assinatura do Contrato poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração Pública tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

19.5 Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu – Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes à fiel observância e cumprimento deste ato convocatório.
Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações de Bonópolis – Goiás, aos 04 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (04/09/2020).

PAULINO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro

Publicado no Placard em ____/____/2020.

Secretaria Municipal de Administração.

Termo de Referência

1 Objeto

Aquisição de um (01) veículo automotor, novo, zero quilômetro, motor no mínimo 1.0, bi-combustível (flex), 04 (quatro) portas, potência máxima cv: 73,0 (G) / 75,0 (E), ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, Equipamento de som com Bluetooth e entrada USB, transmissão manual de 5 (cinco) velocidades, ano de fabricação 2020 e demais equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN para o ano corrente de 2020.

2 Unidade Requisitante

2.1 Município de Bonópolis.

3 Justificativa

O Município de Bonópolis – Go, possui 4.405 habitantes segundo o IBGE (2019), faz-se necessário portando a Aquisição de um Veículo para atender a Secretária de Educação do Município de Bonópolis – Go, a fim de proporcionar melhor locomoção por parte dos colaboradores da secretaria, em prol de agilizar as rotinas de trabalho dos membros da secretaria, permitindo o uso cada vez mais adequado do tempo hábil dos colaboradores.

4 Garantia Contratual

4.1 Não se aplica.

5 Descrição

Item	Descrição	Quantidade
01	Aquisição de um (01) veículo automotor, novo, zero quilômetro, motor no mínimo 1.0, bi-combustível (flex), 04 (quatro) portas, potência máxima cv: 73,0 (G) / 75,0 (E), ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, Equipamento de som com Bluetooth e entrada USB, transmissão manual de 5 (cinco) velocidades, ano de fabricação 2020 e demais equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN para o ano corrente de 2020.	01

5.1 O valor total estimado para as futuras aquisições é de R$ 49.450,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

6 Dotação Orçamentária

6.1 As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Licitação correrão à conta do recurso orçamentário: 12.361.2.035 – Manutenção do Gabinete da Sec. de Educação – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, consignado no exercício em execução.

7 Condições para Habilitação

7.1 Conforme Edital.

8 Local e Prazo de Entrega

8.1 O veículo deverá ser entregue na Rua Tiradentes, Qd. 51, Lt. 08-10, Centro, no prédio da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor emitida pela administração pública municipal;

8.2 Não será aceito qualquer veículo que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza;

8.3 O veículo entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo estipulado pela Gestora do Município de Bonópolis, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

9 Responsável pelo Recebimento

9.1 O recebimento do veículo deverá ficar a cargo do Secretário de Compras do Município de Bonópolis Senhor Gilvânio Ferreira Neves**.**

10 Das Obrigações

10.1 Contratada

10.1.1 Proceder à entrega do veículo adjudicado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da sua proposta comercial;

10.1.2 Entregar o veículo em um prazo não superior a 5 (cinco) dias. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita as sanções estabelecidas no Instrumento Convocatório e contrato;

10.1.3 Providenciar a troca, às suas expensas, do veículo entregue com defeitos e/ou que não correspondam às especificações solicitadas;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Bonópolis ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a entrega do veículo, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

10.1.5 Substituir, sempre que exigido pela Administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

10.1.6 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do veículo sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

10.1.7 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega do veículo;

10.1.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

10.1.9 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

10.1.10 Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas;

10.1.11 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, devendo comunicar ao município, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;

10.1.12 Designar preposto para acompanhar a execução do contrato.

Contratante

10.2.1 Promover o pagamento da fatura, após conferência e aprovação do setor competente;

10.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei n°. 8.666/93;

10.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

10.2.4 Impedir que terceiros, sem autorização, forneça o veículo objeto deste Contrato;

10.2.5 Não aceitar o veículo que esteja fora das especificações contratadas;

10.2.6 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

10.2.7 Notificar à contratante vencedora, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas no veículo;

10.2.8 Designar um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11 Das Penalidades

11.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Município de Bonópolis – Goiás, as sanções administrativas aplicadas à licitante serão as seguintes:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

11.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da proposta, subtraído o que foi executado;

11.3 Não havendo mais interesse do Município de Bonópolis – Goiás na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para o objeto deste certame, implicará multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

11.4 O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 11.1 ensejará, além da multa do item 11.2, as sanções previstas nos subitens 11.1.1 a 11.1.4 deste Edital;

11.5 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

11.6 Sempre que não houver prejuízo para o Município, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

11.7 O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista neste Edital, no prazo também previsto neste ato convocatório, acarretará em multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais;

11.8 A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

11.9 A aplicação das penalidades será precedida do contraditório e da ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

12 Enquadramento Legal

12.1 A aquisição objeto desta contratação está de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520/02, e, subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como aplicação da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

13 Do Pagamento e Condições

13.1 O pagamento será efetuado após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho pela administração pública municipal;

13.2 Caso o fornecedor seja pessoa jurídica e goze de algum benefício fiscal, este ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN Nº. 480/04, alterada pela IN Nº. 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal;

13.3 Após apresentada a referida comprovação, o fornecedor ficará responsável por comunicar ao Município de Bonópolis qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato;

13.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a

licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município;

13.5 No caso de pendência de liquidação de obrigações pela licitante, em virtude de penalidades impostas, o Município de Bonópolis poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14 Da Rescisão do Contrato
14.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no Art. 78, Incs. I a XVII, da Lei nº. 8.666/93, observadas as disposições do § 2º. do Art. 79 da mesma Lei Federal.

15 Do Foro e dos Casos Omissos

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porangatu – Goiás, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº. 8.666/1993, o Decreto-Lei nº. 3.555/2000, a Lei nº. 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

Bonópolis/GO, 04 de setembro 2020.

MARIA MIRENE DE MORAIS SILVA
Secretária de Educação de Bonópolis – GO.

Anexo II
Proposta Comercial

Processo nº. 5055/2020.
Edital nº. 010/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Data de Abertura: 18/09/2020 às 10h00m.
Objeto: Aquisição de um (01) veículo automotor, novo, zero quilômetro, motor no mínimo 1.0, bi-combustível (flex), 4 (quatro) portas, potência máxima cv: 73,0 (G) / 75,0 (E), ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, Equipamento de som com Bluetooth e entrada USB, transmissão manual de 5 (cinco) velocidades, ano de fabricação 2020 e demais equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN para o ano corrente de 2020.

Dados da Proponente:

Razão Social:
CNPJ Nº.:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do **Pregão Presencial nº. 010/2020,** acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta R$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: De acordo com Edital.

Local e data.

Representante Legal

Anexo III

Declaração de Atendimento aos Requisitos da Habilitação

Processo nº. 5055/2020.
Edital nº. 010/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Data de Abertura: 18/09/2020 às 10h00m.

Objeto: Aquisição de um (01) veículo automotor, novo, zero quilômetro, motor no mínimo 1.0, bi-combustível (flex), 4 (quatro) portas, potência máxima cv: 73,0 (G) / 75,0 (E), ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, Equipamento de som com Bluetooth e entrada USB, transmissão manual de 5 (cinco) velocidades, ano de fabricação 2020 e demais equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN para o ano corrente de 2020.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada à (endereço), representada por _____, (qualificação), (endereço), **DECLARA**, para os devidos fins, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório – Edital de Pregão Presencial nº. 010/2020.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome e assinatura

Anexo IV

Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

A que se refere o Art. 2º do Decreto nº. 42.911, de 6 de março de 1998.

Processo nº. 5055/2020.
Edital nº. 010/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Data de Abertura: 18/09/2020 às 10h00m.

Objeto: Aquisição de um (01) veículo automotor, novo, zero quilômetro, motor no mínimo 1.0, bi-combustível (flex), 4 (quatro) portas, potência máxima cv**:** 73,0 (G) / 75,0 (E), ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, Equipamento de som com Bluetooth e entrada USB, transmissão manual de 5 (cinco) velocidades, ano de fabricação 2020 e demais equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN para o ano corrente de 2020.

(nome da empresa), interessada em participar no Processo Licitatório nº. 5055/2020, Pregão Presencial nº. 010/2020, **DECLARO**, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, e também de menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme preceitua o Inc. XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal cominado com o Inc. V do Art. 27, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Local e data.

Nome e assinatura

Anexo V

Declaração de Inexistência de Fator Impeditivo

Processo nº. 5055/2020.

Edital nº. 010/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Data de Abertura: 18/09/2020 às 10h00m.

Objeto: Aquisição de um (01) veículo automotor, novo, zero quilômetro, motor no mínimo 1.0, bi-combustível (flex), 4 (quatro) portas, potência máxima cv**:** 73,0 (G) / 75,0 (E), ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, Equipamento de som com Bluetooth e entrada USB, transmissão manual de 5 (cinco) velocidades, ano de fabricação 2020 e demais equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN para o ano corrente de 2020.

(nome da empresa**),** inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada à (endereço), declara sob as penas da Lei:

a) Que possui os meios necessários para o cumprimento do objeto da presente licitação;

b) Não está em inadimplência e nem descumpriu quaisquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

c) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2°, da Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores;

d) Inexiste em nosso quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, e também de menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme preceitua o Inc. XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal cominado com o Inc. V, do Art. 27, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e, com suas alterações.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante legal

Anexo VI

Carta de Credenciamento

Processo nº. 5055/2020.
Edital nº. 010/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Data de Abertura: 18/09/2020 às 10h00m.
Objeto: Aquisição de um (01) veículo automotor, novo, zero quilômetro, motor no mínimo 1.0, bi-combustível (flex), 4 (quatro) portas, potência máxima cv**:** 73,0 (G) / 75,0 (E), ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, Equipamento de som com Bluetooth e entrada USB, transmissão manual de 5 (cinco) velocidades, ano de fabricação 2020 e demais equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN para o ano corrente de 2020.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada à (endereço), representada pelo(a) Senhor(a) _____, CREDENCIA o(a) Senhor(a) _____, portador da CI Nº. _____, e do CPF Nº. _____, para representá-la perante o Município de Bonópolis – Goiás, em licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2020, nas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante legal

Anexo VII

Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº. 123/2006

Processo nº. 5055/2020.
Edital nº. 010/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Data de Abertura: 18/09/2020 às 10h00m.

Objeto: Aquisição de um (01) veículo automotor, novo, zero quilômetro, motor no mínimo 1.0, bi-combustível (flex), 4 (quatro) portas, potência máxima cv**:** 73,0 (G) / 75,0 (E), ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, Equipamento de som com Bluetooth e entrada USB, transmissão manual de 5 (cinco) velocidades, ano de fabricação 2020 e demais equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN para o ano corrente de 2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº. _____, sediada (endereço), por intermédio de seu representante o(a) Senhor(a) _____, portador da CI Nº. _____, e do CPF Nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº. 010/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inc. I do Art. 3º., da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II do Art. 3º., da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º. do Art. 3º., da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome Assinatura do Representante Legal

Nome do Contador da ME ou EPP
CRC

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue O Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.

Anexo VIII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ___/2020.

Contrato Administrativo de Aquisição de Veículo Automotor celebrado entre o Município de Bonópolis – Goiás e a empresa _____.

Contrato Administrativo de Aquisição de Veículo Automotor, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. **01.634.272.0001-06,** situada nesta cidade na Rua São José, Qd. 51, Lts. 08 a 10, Centro - Bonópolis - GO, representado pela Prefeita senhora **CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA**, brasileira, casada, agente político, inscrita no CPF sob o nº. 012.231.971-07 e RG nº 6.127.277-SSP/GO, residente e domiciliado na Av. Jorge Alves, s/nº. Setor Central – Bonópolis - GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, **e,** a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada na (endereço), representada pelo(a) sócio(a), _____, (qualificação), residente e domiciliado na (endereço), abaixo identificado apenas como CONTRATADA, **pelas cláusulas e condições seguintes**, que desde já se obrigam a cumpri-las fielmente:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**

O presente contrato é firmado com base em Processo Licitatório nº. 5055/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2020, cuja homologação foi em favor da CONTRATADA, nos termos da Lei nº. 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, consolidada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Cláusula Segunda – **Do Objeto**
Aquisição de um (01) veículo automotor, novo, zero quilômetro, motor no mínimo 1.0, bi-combustível (flex), 4 (quatro) portas, potência máxima cv**:** 73,0 (G) / 75,0 (E), ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, Equipamento de som com Bluetooth e entrada USB, transmissão manual de 5 (cinco) velocidades, ano de fabricação 2020 e demais equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN para o ano corrente de 2020.

Cláusula Terceira **– Do Valor e Forma de Pagamento**
Pela aquisição prevista na **Cláusula Segunda**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a partir da assinatura do presente instrumento, o valor global de R$ _____ (_____), após a emissão da nota fiscal, que será efetuado pelo Município de Bonópolis de Bonópolis – Goiás, pagamento esse que será depositado em conta corrente da CONTRATADA.

Cláusula Quarta **– Da Vigência e Prorrogação**
O prazo de vigência deste Contrato será de ___de _____ a __ de _____de 2020, podendo ser prorrogado, em razão da natureza continuada e no interesse da administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas (Art. 57, Inc. II, da Lei nº. 8.666/93).

Cláusula Quinta – **Do Aditamento**
Este contrato poderá ser alterado por Termo Aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços (Art. 65, Inc. II, § 1º., da Lei de Contratos e Licitações).

Cláusula Sexta – **Do Valor estimado**
Estima-se em R$ _____ (_____) o valor global a ser despendido pelo CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento.

Cláusula Sétima – **Da Dotação Orçamentária**
As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2.035 – Manutenção do Gabinete da Sec. de Educação – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, consignada no orçamento em execução.

Cláusula Oitava – **Das Responsabilidades**
A CONTRATADA será responsável criminal e civilmente por eventuais danos causados a administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

Cláusula Nona – **Das Penalidades**
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

Cláusula Décima – **Da Rescisão Contratual**
Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94. Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Cláusula Décima Primeira – **Do Foro de Eleição**
As partes elegem o Foro da Comarca de Porangatu – Goiás, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Gabinete da Gestora do Município de Bonópolis – Goiás, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte (___/___/2020).

MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS– GOIÁS
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

Publicado no Placard em ____/____/2020.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:DFD17EF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

O Municipal de Bonópolis, inscrito no CNPJ nº. 01.634.272/0001-06, torna público, que fará realizar **às 10h00m do dia 18 de setembro de 2020**, na Rua São Jose, Qd. 51, Lts. 08 a 10, Centro – Bonópolis – Go, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, destinada a **Aquisição de um veículo, zero km, para a Secretaria Municipal de Educação de Bonópolis,** conforme especificações contidas no Termo de Referência. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado em horário de expediente.

Bonópolis – Goiás, 04 de setembro 2020

PAULINO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:12617572

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.

A PREFEITURA M. DE ITAPIRAPUÃ/GO, que dia 22/09/2020 às 14:00 hs, realizará licitação PREGÃO PRESENCIAL, visando a prestação de serviços de Locação de Caçambas, Transporte e Recebimento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Classe II-A de origem domiciliar, Edital no saite da Prefeitura, fone 62 3374-1221.

Itapirapuã**, 09/09/2020**.

GUILHERME MURILLO S.PEDROSO
Pregoeiro

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:7409265E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO 189 FMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 189/2020

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.697/0001-00.
Contratado:	**AUTO PEÇAS E MECÂNICA BRASIL LTDA,** inscrita sob CNPJ nº 08.576.825/0001-60.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e reparação mecânica da ambulância Peugeot 207 placa QTS-1774, lotada no Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás – GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais).
Dotação:	**MANUT. UNIDADES DE SAÚDE E DO FMS** **05 0507 10 301 0701 2034 339039 (102) 202**
Data da assinatura:	08/09/2020
Prazo de vigência:	08/09/2020 a 30/11/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 08 de Setembro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:62A0A1A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO 190 FMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 190/2020

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.697/0001-00.
Contratado:	**AUTO PEÇAS E MECÂNICA BRASIL LTDA,** inscrita sob CNPJ nº 08.576.825/0001-60.
Objeto:	Aquisição de peças para reparação mecânica da ambulância Peugeot 207 placa QTS-1774, lotada no Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás – GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 904,00 (Novecentos e quatro reais).
Dotação:	**MANUT. UNIDADES DE SAÚDE E DO FMS** **05 0507 10 301 0701 2034 339030 (102) 194**
Data da assinatura:	08/09/2020
Prazo de vigência:	08/09/2020 a 30/11/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 08 de Setembro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:367BB88D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 187

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 187/2020

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob CNPJ n° 32.628.029/ 0001-09
Contratado:	**AUTO PEÇAS E MECÂNICA BRASIL**, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° 08.576.825.0001-60 e **PNEUS BRASIL**, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° 08.576.825/0002-41.
Objeto:	Aquisição de peças e pneus para o veículo D20 placa JYY-1267, lotado no Fundo Municipal de Transporte de Palestina de Goiás – GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 3.256,00 (Três mil duzentos e cinqüenta e seis reais)**;
Dotação:	***MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES*** ***09 0901 26 782 0902 2031 339030 (100) 443***
Data da assinatura:	04/09/2020
Prazo de vigência:	04/09/2020 a 30/11/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 04 de Setembro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:D717ED39

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 188

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 188/2020

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob CNPJ n° 32.628.029/ 0001-09
Contratado:	**PNEUS BRASIL**, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° 08.576.825/0002-41
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviço de alinhamento/balanceamento em veículo, especificamente para D20 placa JYY-1267, lotada no fundo Municipal de Transportes de Palestina de Goiás-GO
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 50,00 (Cinquenta reais)**;
Dotação:	***MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES*** ***09 0901 26 782 0902 2031 339039 (100) 448***
Data da assinatura:	04/09/2020
Prazo de vigência:	04/09/2020 a 30/11/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 04 de Setembro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:2CE87384

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 214

PORTARIA Nº 214, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para levar o paciente Vilmar Silva Lemes, no dia **01 de setembro de 2020**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, matrícula nº 345, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550.980-7, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para levar o paciente Vilmar Silva Lemes, no veículo VAN, PLACA PQJ-3808, fazer uma exame IGR,** no dia 01 de setembro de 2020, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 01/09 e retorno previsto para as 17h00min do dia 01/09.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:43023EC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 215

PORTARIA Nº 215, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para levar a paciente Ana Vitória de Sousa Faria, no dia **03 de setembro de 2020**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, matrícula nº 345, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550.980-7, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para levar a paciente Ana Vitória de Sousa Faria, no veículo VAN, PLACA PQJ-3808, fazer uma consulta na Clínica Focus,** no dia 03 de setembro de 2020, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 03/09 e retorno previsto para as 17h00min do dia 03/09.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:D512D44B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216

PORTARIA Nº 216, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para levar a paciente Nilva da Silva, no dia **04 de setembro de 2020**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais)**, **para levar a paciente Nilva da Silva no veículo VAN, PLACA PQJ-3808, para fazer um exame na Clínica São Matheus,** no dia 04 de setembro de 2020, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 04/09 e retorno previsto para as 17h00min do dia 04/09.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:5F159B9F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217

PORTARIA Nº 217, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Iporá (GO)**, para conduzir a paciente Nilva Neves de Oliveira, no dia **07 de setembro de 2020**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais)**, **para conduzir a paciente Nilva Neves de Oliveira no veículo AMBULÂNCIA, PLACA QTS-1774, em uma emergência para o Hospital Evangélico de Iporá,** no dia 07 de setembro de 2020, com horário previsto para saída às 08h30min do dia 07/09 e retorno previsto para as 13h00min do dia 07/09.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:03789A1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 218

PORTARIA Nº 218, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para levar a paciente Nilva Camilo Bueno, no dia **08 de setembro de 2020**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais)**, **para levar a paciente Nilva Camilo Bueno no veículo VAN, PLACA PQJ-3808, em um retorno no Hospital Ortopédico de Goiânia,** no dia 08 de setembro de 2020, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 08/09 e retorno previsto para as 17h00min do dia 08/09.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:316ED6BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 013.2020

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **GESTORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 013/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de um Mata-Burro inteiriço de trilho, sobre o Córrego Pontezinha, Região do Caiapó, neste município, conforme especificações no Anexo I, por execução indireta, em regime de empreitada global.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR como vencedora do certame a empresa ELETRICA RADIANTE- MATEIRIAS ELÉTRICOS LTDA- EPP, CNPJ n° 15.984.883/0001-99, no serviço constante no edital sob o valor total de **R$ 26.249,30 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos),** vigência de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

II – HOMOLOGAR a decisão da Presidente da Comissão de Licitação declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato, para construção de um Mata-Burro inteiriço de trilho, sobre o Córrego Pontezinha, Região do Caiapó, neste município, neste município de Palestina de Goiás (GO).

Palestina de Goiás (GO), 08 de setembro de 2020.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Gestora Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:B70FC177

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇOS
Nº 045/2020

O Fundo Municipal de Assistência Social, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **22 de Setembro de 2020, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **REGISTRO DE PREÇO NA FORMA PREGÃO PRESENCIAL,** visando à **aquisição de Kit Lanche**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 045/2020. Os interessados poderão obter o Edital no site: http://www.quirinopolis.go.gov.br.

Quirinópolis – GO, aos 09 dias do mês de Setembro de 2020.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:9D5B41C8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇAO

DECRETO SRH N° 4791 /2020 Quirinópolis, 14 de Agosto de 2020

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **IRENE ALVES RIBEIRO,** ocupante do cargo de **Chefe do Escritório de Representação,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6F59D8D3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇAO

DECRETO SRH N° 4791-A/2020 Quirinópolis, 14 de Agosto de 2020

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **MARIA REJANE PEREIRA SANTOS,** ocupante do cargo de **Coordenadora de Centros e Núcleos Sociais,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:10759489

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2020 DIORAMA-GO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 4554/2020 MUNICÍPIO DE DIORAMA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2020.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETIVO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇO MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO

O(A) SECRETÁRIA DE SAÚDE do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

LETICIA RODRIGUES DA SILVA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 837.410.381-72, estabelecida na IPORA, PARQUE DAS ESTRELAS, DIORAMA, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	PROCEDIMENTO DE ANESTESIA DE MEDIO PORTE		15,0000	SV	162,0000	2.430,0000
1/2	PROCEDIMENTO DE ANESTESIA GRANDE PORTE		40,0000	SV	600,0000	24.000,0000
2/1	ATENDIMENTO CLÍNICO		250,0000	SV	21,0000	5.250,0000
2/2	PLANTÃO 12 HORAS		10,0000	SV	900,0000	9.000,0000
2/3	ENDOSCOPIA		50,0000	SV	64,0000	3.200,0000
2/4	TESTE ERGOMETRICO		50,0000	SV	49,0000	2.450,0000
2/5	AUXILIO CIRURGICO		20,0000	SV	300,0000	6.000,0000
3/1	ATENDIMENTO CLINICO		250,0000	SV	21,0000	5.250,0000
3/2	PLANTÃO 12 HORAS		20,0000	SV	900,0000	18.000,0000
3/3	SUTURA		50,0000	SV	37,0000	1.850,0000
3/4	AUXILIO CIRURGICO		20,0000	SV	300,0000	6.000,0000
3/5	IMOBILIZAÇÃO GESSADA		50,0000	SV	70,0000	3.500,0000
4/1	ATENDIMENTO CLINICO		250,0000	SV	21,0000	5.250,0000
4/2	PLANTÃO 12 HORAS		10,0000	SV	900,0000	9.000,0000
4/3	ATENDIMENTO AO TECEM NASCIDO		50,0000	SV	600,0000	30.000,0000
5/1	AUXILIO CIRURGICO		20,0000	SV	300,0000	6.000,0000
5/2	ATENDIMENTO CLINICO		100,0000	SV	21,0000	2.100,0000
5/3	PLANTÃO 12 HORAS		50,0000	SV	900,0000	45.000,0000
6/1	TESTE DA LINGUINHA		10,0000	SV	100,0000	1.000,0000
6/2	TESTE DA ORELHINHA		10,0000	SV	100,0000	1.000,0000
6/3	AUDIOMÉTRIA		5,0000	SV	200,0000	1.000,0000
7/1	PLANTÃO 12 HORAS		60,0000	SV	227,3700	13.642,2000

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**200.922,20**

PUBLIQUE - SE

DIORAMA, 02 de setembro de 2020

KENIA DE JESUS COSTA
027.955.101-03
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:749A2FF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2020 DIORAMA-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	Município de Diorama			
CONTRATADA:	**LETICIA RODRIGUES DA SILVA**			
Nº DO CONTRATO:	098/2020			
Nº DO CNPJ:	837.441.0381-72			
OBJETO:	Constitui objeto do presente termo, a contratação de profissional na área da saúde (**Cargo: Fonoaudióloga**) para prestação de serviços especializados no ESF ou hospital Municipal de Diorama para atender as necessidades da Sec. Municipal de Saúde até 31/12/2020, em conformidade com Credenciamento nº001/2020.			
PRAZO EXECUÇÃO:	01/09/2020 à 31/12/2020.			
PREÇO TOTAL:	10.000,00 (Dez Mil Reais)			
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária:			
	CARGO:	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA
	MÉDICO FONOAUDIÓLOGO	208	04.14.10.301.1404.2046.3.1.90.34	352
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Cód. Mega: 6875			
MODALIDADE:	CREDENCIAMENTO Nº001/2020			
DATA:	01/09/2020			

CERTIDÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO do Município de Diorama, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, CERTIFICA, que publicou, nesta data, o EXTRATO do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama, 01 de Setembro de 2020.

WELBERSON FERREIRA AMARAL
Secretario De Administração

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:C28D4B30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2020 DIORAMA-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	Município de Diorama			
CONTRATADA:	**LETICIA RODRIGUES DA SILVA**			
Nº DO CONTRATO:	099/2020			
Nº DO CNPJ:	837.441.0381-72			
OBJETO:	Constitui objeto do presente termo, a contratação de profissional na área da saúde (**Cargo: Fonoaudióloga**) para prestação de serviços especializados no hospital Municipal de Diorama para atender as necessidades da Sec. Municipal de Saúde até 31/12/2020, em conformidade com Credenciamento nº001/2020.			
PRAZO EXECUÇÃO:	01/09/2020 à 31/12/2020.			
PREÇO TOTAL:	3.000,00 (Três Mil Reais)			
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária:			
	CARGO:	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA
	MÉDICO FONOAUDIÓLOGO	102	04.14.10.301.1404.2046.3.1.90.34	352
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Cód. Mega: 6875			
MODALIDADE:	CREDENCIAMENTO Nº001/2020			
DATA:	01/09/2020			

CERTIDÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO do Município de Diorama, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, CERTIFICA, que publicou, nesta data, o EXTRATO do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama, 01 de Setembro de 2020.

WELBERSON FERREIRA AMARAL
Secretario De Administração

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:8F3F3F39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2020 DIORAMA-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	Município de Diorama			
CONTRATADA:	**JOEL DE MATTOS JUNIOR- ANESTESISTA- EIRELI**			
Nº DO CONTRATO:	100/2020			
Nº DO CNPJ:	24.111.634/0001-80			
OBJETO:	Constitui objeto do presente termo, a contratação de profissional na área da saúde (**Cargo:** MÉDICO PEDIATRA) para prestação de serviços especializados no hospital Municipal de Diorama para atender as necessidades da Sec. Municipal de Saúde até 31/12/2020, em conformidade com Credenciamento nº001/2020.			
PRAZO EXECUÇÃO:	01/09/2020 à 31/12/2020.			
PREÇO TOTAL:	R$ 44.250,00 (Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).			
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária:			
	CARGO:	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA
	MÉDICO PEDIATRA	102	04.14.10.301.1404.2046.3.1.90.34	352
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Cód. Mega: 6875			
MODALIDADE:	CREDENCIAMENTO Nº001/2020			
DATA:	01/09/2020			

CERTIDÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO do Município de Diorama, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, CERTIFICA, que publicou, nesta data, o EXTRATO do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama, 01 de Setembro de 2020.

WELBERSON FERREIRA AMARAL
Secretario De Administração

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:3C46999F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2020 DIORAMA-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	Município de Diorama
CONTRATADA:	**ORTOPED- CLINICA ORTOPEDICA E PEDIATRICA LTDA**
Nº DO CONTRATO:	101/2020
Nº DO CNPJ:	36.496.814/0001-06
OBJETO:	Constitui objeto do presente termo, a contratação de profissional na área da saúde (**Cargo:** MÉDICO ORTOPEDISTA) para prestação de serviços especializados no hospital Municipal de Diorama para atender as necessidades da Sec. Municipal de Saúde até 31/12/2020, em conformidade com Credenciamento nº001/2020.

PRAZO EXECUÇÃO:	01/09/2020 à 31/12/2020.			
PREÇO TOTAL:	R$ 34.600,00 (Trinta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).			
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária:			
	CARGO:	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA
	MÉDICO ORTOPEDISTA	102	04.14.10.301.1404.2046.3.1.90.34	352
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Cód. Mega: 6875			
MODALIDADE:	CREDENCIAMENTO Nº001/2020			
DATA:	01/09/2020			

CERTIDÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO do Município de Diorama, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, CERTIFICA, que publicou, nesta data, o EXTRATO do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama, 01 de Setembro de 2020.

WELBERSON FERREIRA AMARAL
Secretario De Administração

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:2011CA62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2020 DIORAMA-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	Município de Diorama				
CONTRATADO:	GENIVALDO BRITO DE JESUS 89379233191				
Nº CONTRATO:	103/2020				
CNPJ:	32.711.564/0001-29				
OBJETO:	Prestação de serviços destinado à manutenção e reparos de ponte, sendo esta na região do Rio dos Bois, a 13 km do município de Diorama, conforme detalhada na clausula segunda do contrato.				
	SERVIÇO PRESTADO			**VALOR UNT.**	**VALOR**
	01 CONSTRUÇÃO DE CABEÇA EM PONTE NA REGIÃO DO RIO DOS BOIS, A 13 km DO MUNICÍPIO DE DIORAMA.			R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
	01 TROCA DE TABOAMENTO, EM PONTE NA REGIÃO DO RIO DOS BOIS, A 13 km DO MUNICÍPIO DE DIORAMA.			R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
	TROCA DE 5 VIGAS DE MADEIRA EM PONTE NA REGIÃO DO RIO DOS BOIS, A 13 Km DO MUNICÍPIO DE DIORAMA .			R$ 400,00	R$ 2.000,00
	VALOR TOTAL:				**R$ 6.500,00**
PRAZO EXECUÇÃO:	08/09/2020 à 08/10/2020				
PREÇO TOTAL:	R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)				
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária n°:				
	FONTE	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**SECRETARIA**	**FICHA**	**VALOR**
	316	02.13.26.782.1301.1.038.4.4.90.51	TRANSPORTE	279	R$ 6.500,00
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.				
COD. MEGA:	Cód. Mega: 6906 Dispensa de Licitação nº 286/2020.				
DATA	08/09/2020				

CERTIDÃO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama, 08 de Setembro de 2020.

WELBERSON FERREIRA AMARAL
Sec. De Administração

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:F98E5314

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020031570

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para SOLICITA AQUISIÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DA FARMÁCIA DO ALTO CUSTO..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

FARMACIA SANTA LAURA VICUNA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.774.877/0001-30 estabelecida na null Bairro MACHADO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		63472 - ENTRESTO 24MG/26MG C/ 28 CPR			2.0000	CAIXA	R$ 129,0000	R$ 258,00
2		37961 - CILOSTAZOL 100MG			1.0000	UNIDADE	R$ 35,0000	R$ 35,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 293,00
TOTAL GERAL:								R$ 293,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 03/09/2020

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:34D70F40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2020031648

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO (BEM VITAL TCM + AGE 250ML) PARA PACIENTES DO ALTO CUSTO..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.273.934/0001-90 estabelecida na AV MOINHO DOS VENTOS Bairro MOINHO DOS VENTOS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		61832 - BEM VITAL TCM AGE 250ML			20.0000	UNIDADE	R$ 34,3500	R$ 687,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 687,00
TOTAL GERAL:								R$ 687,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 03/09/2020

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F5197C5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2020030951

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SERVIÇO DE REMOÇÃO EM SUPORTE AVANÇADO PARA RN DE THAILISE SOUZA DIAS COM DESTINO DE INDIARA PARA GOIÂNIA-GO..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

FLASH-MED UTI E ASSISTENCIA MEDICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.885.936/0001-57 estabelecida na RUA C 32 Nº 184 Bairro JARDIM AMÉRICA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		51319 - LOCAÇÃO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 2.000,0000	R$ 2.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 2.000,00
TOTAL GERAL:								R$ 2.000,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 04/09/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestora Do Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:50671141

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2020030980

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA SMS..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

ADELMO DA SILVA 33272964053, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.499.044/0001-73 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		8919 - SERVIÇO			1.0000	UNIDADE	R$ 445,0000	R$ 445,00
2		60018 - CABO			5.0000	METRO	R$ 6,6200	R$ 33,10
3		24002 - FUSIVEL			3.0000	UNIDADE	R$ 37,0000	R$ 111,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 589,10
TOTAL GERAL:								R$ 589,10

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 04/09/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:48B1FAFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2020031658

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA SMS..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

KEXO SOM E ACESSORIOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.225.706/0001-40 estabelecida na AVENIDA INO REZENDE Bairro SETOR CRUVINEL, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		8660 - CALOTA			4.0000	UNIDADE	R$ 15,0000	R$ 60,00
2		67033 - INTERRUPTOR DESEMBALADOR			1.0000	UNIDADE	R$ 75,0000	R$ 75,00
3		1778 - INTERRUPTOR			1.0000	UNIDADE	R$ 140,0000	R$ 140,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 275,00
TOTAL GERAL:								R$ 275,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 04/09/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F724DB9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2020030508

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BANHEIRA JUVENIL CONFORME O MANDATO JUDICIAL 201900870890 PARA O PACIENTE EZEQUIEL LEANDRO PIÚNA SILVA..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

INSTITUTO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.584.602/0001-97 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		31959 - FRETE			1.0000	UNIDADE	R$ 232,0000	R$ 232,00
2		67038 - CADEIRA DE BANHO JUVENIL			1.0000	UNIDADE	R$ 1.816,0000	R$ 1.816,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 2.048,00
TOTAL GERAL:								R$ 2.048,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 04/09/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:93E105E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID-19

Processo: 2020031742

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MASCARA FACIAL TOTAL FITLIFE PARA ATENDER PACIENTES COM COVID-19 NO HOSPITAL MUNICIPAL..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

RB MARQUES COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.705.453/0001-32 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		66871 - MASCARA FACIAL TOTAL FITLIFE			5.0000	UNIDADE	R$ 801,0000	R$ 4.005,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 4.005,00
TOTAL GERAL:								R$ 4.005,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 04/09/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:052EB8A0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 609

LEI Nº 609, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado de Goiás através da Secretaria de Segurança Pública/Polícia Militar de Goiás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÍAS, ESTADO DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com Estado de Goiás através da Secretaria de Segurança Pública/Polícia Militar de Goiás, visando implementar ações para segurança pública no Município.

Parágrafo único – O convênio em anexo e parte integrante desta lei.

Art. 2º. As despesas originárias da execução do convênio será custeada por dotação orçamentária própria e por créditos especiais ora criados e autorizados pela presente Lei.

Art. 3º. O referido convênio poderá prever auxílio financeiro e/ou material destinado à manutenção dos veículos e equipamentos da Polícia Militar utilizados nas ações previstas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário;

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR
QUARTA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR ESTRATÉGICO

CONVÊNIO Nº ...../ 2020

*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE GOIÁS**, REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, DA **POLÍCIA CIVIL/GO** E **POLÍCIA MILITAR/GO** E O **MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS - GO**. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.*

O Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.409.580/0001-38, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, n.º 01, Palácio das Esmeraldas, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO**, brasileiro, advogado OAB/GO nº 40.228, Carteira de Identidade nº 2006009130608/SSP-CE, CPF nº 037.494.183-14 , residente e domiciliado em Goiânia/GO, por meio das INTERVENIENTES, **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, criada pela Lei n.º 13.461, de 31 de maio de 1999, com fundamento no art. 1º, do Decreto n.º 8.060/2013, com sede na Av. Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.409.606/0001-48, representada por seu titular, **RODNEY ROCHA MIRANDA**, RG 753158 – SSP/DF, CPF 317.252.101-00, brasileiro, o qual dispõe de poderes conferidos através do Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado em 02/01/2019, Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.963 (fl. 07); **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede também no mesmo endereço, inscrita no CNPJ/MF nº 37.014.123/0001-91, representada por seu Delegado-Geral, **ODAIR JOSE SOARES**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, RG nº 1775236 – SSP/GO, CPF/MF nº 184.739.112-53; **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.409.671/0001-73, representada por seu Comandante-Geral, Cel. **RENATO BRUM DOS SANTOS**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade n.º 24.385 PM/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.375.761-53, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENENTE**, e do outro lado o Município de ***PALESTINA DE GOIÁS – GO,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/M nº 24.858.102/0001-00, com sede na Praça Cívica, nº 01, Centro, Palestina de Goiás (GO), CEP: 75.845-000, Fone: (64) 3662-1230, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **VALDIVINO RODRIGUES BORGES,** brasileiro, portador (a) da Carteira de Identidade nº 25.572 PM/GO, CPF nº 425.653.751-15, doravante denominado **SEGUNDO CONVENENTE.**

FUNDAMENTAÇÃO

CONVÊNIO, objeto do presente Procedimento Administrativo**,** consubstanciado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 15.949/2006, alterada pelas Leis estaduais nº 17.862 de 10 de dezembro de 2012 e nº 18.837, de 27-05-2015, bem como da Portaria nº 0232/2019-SSP, e demais Leis e Portarias que porventura vierem a alterar o valor da hora extraordinária, nos termos e condições estabelecidas pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao Município Convenente, no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONVENENTE

2.1 - DA POLICIA MILITAR

2.1.1 - Empregar no Município convenente, além da escala de serviço ordinária desenvolvida pela Polícia Militar, quando requisitado formalmente pelo Prefeito, o efetivo de policiais militares em eventos e festividades promovidas pela municipalidade com ou sem fins lucrativos, encaminhando até o 10º (décimo) dia útil do mês ao Município, a planilha contendo números de horas efetivamente trabalhadas, através de balcão de escala voluntária de serviços em jornada extra dentro do período de folga, bem como os dados cadastrais e financeiros dos policiais militares empregados, possibilitando o pagamento das horas trabalhadas diretamente em suas contas correntes;

2.1.2 - Promover ações intensivas permanentes no combate à criminalidade e à violência;
2.1.3 – Disponibilizar o Policial Militar instrutor do PROERD que desenvolverá as lições do Programa, com um cronograma de aulas a ser submetido previamente para análise do Estabelecimento de Ensino.
2.1.4 - Enviar mensalmente a prestação de contas com o montante gasto pelo Município com a PMGO, de acordo com o ANEXO-II

2.1.4 - Enviar mensalmente a prestação de contas com o montante gasto pelo Município com a PMGO, de acordo com o ANEXO-II.

2.2 - DA POLICIA CIVIL

2.2.1 - Promover ações intensivas permanentes no combate à criminalidade e à violência;

2.2.2 - O Delegado Regional deverá designar um servidor que será o interlocutor entre o Núcleo de Gestão de Convênios e a Prefeitura;

2.2.3 - Empregar no Município convenente, além da escala de serviço ordinária desenvolvida pela Polícia Civil, quando requisitado formalmente pelo Prefeito, o efetivo de policiais civis em ações ou operações extraordinárias a suas escalas de serviço, encaminhando até o 10º (décimo) dia útil do mês ao Município, a planilha contendo números de horas extraordinárias efetivamente trabalhadas, através de balcão de escala voluntária de serviços em jornada extra dentro do período de folga, bem como os dados cadastrais e financeiros dos policiais civis empregados, possibilitando o pagamento das horas trabalhadas diretamente em suas contas correntes;

2.2.4 - Enviar mensalmente a prestação de contas com o montante gasto pelo Município com a PC-GO, nos termos da planilha em ANEXO, **no e-mail: ngconvenios@gmail.com**;

2.2.5 - Designar um servidor para ser o gestor deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO CONVENENTE

Obrigações estas que serão efetivas quando houver possibilidades e interesse do chefe do executivo municipal.

3.1 - Locar um imóvel com dimensões suficientes para o funcionamento da Delegacia de Polícia e Unidade Policial Militar;
3.2 - Arcar com o custeio das manutenções do imóvel, bem como das contas de água e energia elétrica da Delegacia de Polícia e Unidade Policial Militar;
3.3 - Disponibilizar um (a) zelador (a) para a Delegacia de Polícia e Unidade Policial Militar, arcando com os encargos sociais que incidirem sobre a contratação deste(a);
3.4 – Fornecer combustível destinado ao abastecimento das viaturas da Delegacia de Polícia Civil e Unidade Policial Militar;
3.5 - Fornecer manutenção e assistência técnica das viaturas colocadas à disposição da Delegacia de Polícia Civil e Unidade da Polícia Militar;
3.6 - Fornecer material de higiene e limpeza para a Delegacia de Polícia e Unidade Policial Militar;
3.7 – Fornecer alimentação aos detentos recolhidos na delegacia de polícia do município, quando o gestor for o PRIMEIRO CONVENENTE;

3.8 - Creditar, quando requisitado formalmente pelo prefeito Municipal, em razão da prestação de serviços voluntários no implemento de policiamento em eventos/festividades e operações extraordinárias, o valor resultante da quantidade de horas trabalhadas, de acordo com a planilha apresentada pela PMGO e PCGO em conta corrente específica em nome do policial, ficando estabelecido os valores conforme portarias vigentes à época da prestação dos respectivos serviços extraordinários, nos termos da Lei Estadual nº 15.949/2006 alterada pela Lei Estadual nº 16.674/2009, da Portaria nº 0203/2014 – SSP, bem como da Portaria nº 0232/2019-SSP e demais Portarias que porventura vierem a alterar o valor da hora extraordinária.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando o banco de horas for prestado pela Polícia Militar, fica estipulado a obrigação de empregar, 100% (cem por cento) da verba destinada para este banco de horas, no custeio da atividade fim da Polícia Militar (policiamento ostensivo-preventivo).
PARÁGRAFO SEGUNDO - As indenizações instituídas por meio da Lei nº 15.949/06 não se incorporam ao subsídio do beneficiário, não integram a base de cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias devidas ou que vierem a ser concedidas, não incidindo sobre elas desconto previdenciário, conforme preconiza o artigo 6º da Lei supracitada.
PARÁGRAFO TERCEIRO – No emprego do policiamento extraordinário nos eventos municipais, em que haja a necessidade de deslocamento de efetivo de uma região para outra e que este efetivo necessite permanecer por mais de um dia no Município, a prefeitura arcará com toda a logística necessária para a locomoção e acomodação destes.
3.9 Fornercer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1 - As despesas provenientes do presente convênio correrão à conta de dotações específicas de cada convenente, não havendo repasse de recurso financeiro entre os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - A celebração deste convênio dependerá de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pelas organizações interessadas, de acordo com o art. 57 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - O Presente convênio poderá ser alterado pelos Convenentes mediante termo aditivo específico, através de proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao outro convenente, em no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência, de acordo como Art. 69, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O extrato do presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, pela Secretaria da Segurança Pública, Art. 61, "Parágrafo Único", da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - De acordo com o Art. 84, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, o referido extrato do convênio deverá, de igual forma, ser publicado no "site" oficial da Secretaria da Segurança Pública, do Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente Convênio vigerá a partir da data DA OUTORGA, com duração até o dia ...../...../.....

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste Convênio, serão consultados aos Convenentes, por escrito, e resolvidos, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e supletivamente, a Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento por desinteresse de qualquer dos partícipes ou rescindido por inadimplemento das condições ajustadas ou ainda pela superveniência de norma legal que impeça a sua execução, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRADO ÚNICO: A denúncia pode ser de forma imotivada independentemente de violação às cláusulas ou condições do instrumento, uma vez que se trata do exercício de direito potestativo, conforme orientação traçada no Despacho 625/2018/GB/PGE, seguindo o que determina o art. 27, da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

11.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste ajuste, serão submetidos à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação. Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1.996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

12.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1.196 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a Câmara de Conciliação. Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento Anexo III.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- As partes elegem o Foro da Comarca de ..... para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.
E por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor e forma.

Secretaria da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia, aos ..... dias do mês de ..... de 2020.

PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP

RODNEY ROCHA MIRANDA
Secretário da Segurança Pública

RENATO BRUM DOS SANTOS
Comandante-Geral/PMGO

ODAIR JOSÉ SOARES
Delegado-Geral/PCGO

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR **QUARTA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR ESTRATÉGICO** **ANEXOS AO CONVÊNIO Nº ...../ 2020**				
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO				
01 – DADOS CADASTRAIS				
1º CONVENENTE: Estado de Goiás/Secretaria de Estado da Segurança Pública				**CNPJ:** 01.409.606/0001-48
ENDEREÇO: *Avenida Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário.*				
CIDADE: *Goiânia*	***UF:*** *Goiás*	***CEP:*** *74.435-300*	***FONE:*** *(062) 3201-1000*	***EA:*** *Estadual*
RESPONSÁVEL*: Rodney Rocha Miranda*				***CPF:*** *317.252.101-00*
CI: *753158 – SSP/DF*		***CARGO:*** *Secretário de Estado*		***FUNÇÃO:*** *Secretário de Estado*
2º CONVENENTE: Município de **Palestina de Goiás**				CNPJ: 24.858.102/0001-00
ENDEREÇO: *Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano*				
CIDADE: *Palestina de Goiás*	***UF:*** *Goiás*	***CEP:*** *75.845-000*	***FONE:*** *(064) 3662-1230*	***EA:*** *Municipal*
NOME DO RESPONSÁVEL*:* ***Valdivino Rodrigues Borges***				***CPF:*** *425.653.751-15*
CI: 25.572 PM/GO		***CARGO:*** *Prefeito*		***FUNÇÃO:*** *Prefeito*
1º INTERVENIENTE: *Polícia Civil*				**CNPJ:** 37.014.123/0001-91
ENDEREÇO: *Avenida Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário.*				
CIDADE: *Goiânia*	***UF:*** *Goiás*	***CEP:*** *74.435-300*	***FONE:*** *(062) 3201-2570*	***EA:*** *Estadual*
RESPONSÁVEL*: Odair José Soares*				***CPF:*** *184.739.112-53*
CI: *1775236 – SSP/GO*		***CARGO:*** *Delegado*		***FUNÇÃO:*** *Delegado Geral*
2º INTERVENIENTE: *Polícia Militar*				**CNPJ:** *01.409.671/0001-73*
ENDEREÇO: *Avenida Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário.*				

CIDADE: *Goiânia*	***UF:*** *Goiás*	***CEP:*** *74.435-300*	***FONE:*** *(062) 3201-1456*	***EA:*** *Estadual*
RESPONSÁVEL: *Renato Brum dos Santos*				***CPF:*** *601.375.761-53*
CI: *24.385/PMGO*		***CARGO:*** *Coronel*		***FUNÇÃO:*** *Comandante Geral*

02 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO: Cooperação Mútua em Ações de Segurança Pública com o município convenente.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início na data DA OUTORGA e término na data ...../...../.....

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao Município Convenente, no tocante à Segurança Pública, mormente no que diz respeito à prevenção e à repressão de delitos.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: De acordo com o art.144 da Constituição Federal, a segurança pública: "É dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio." O Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Segurança Pública, está firmando parcerias para implementação de ações que contribuam para maior efetividade das políticas de segurança em todo o território goiano. Com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 15.949/2006, alterada pelas Leis estaduais nº 17.862 de 10 de dezembro de 2012 e nº 18.837, de 27-05-2015, da Portaria nº 0203/2014 – SSP, bem como da Portaria nº 0232/2019-SSP, e demais Leis e Portarias que porventura vierem a alterar o valor da hora extraordinária. A participação municipal nas referidas ações revela-se, sem dúvida, uma alternativa promissora para melhorar a política de segurança pública estadual.

03 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

3.1 - PMGO

META	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
I	**1.1**	Empregar no Município convenente, além da escala de serviço ordinária desenvolvida pela Polícia Militar, quando requisitado formalmente pelo Prefeito Municipal, o efetivo de policiais militares em eventos e festividades promovidas pela municipalidade com ou sem fins lucrativos, encaminhando até o 10º (décimo) dia útil do mês ao Município, a planilha contendo números de horas efetivamente trabalhadas, através de balcão de escala voluntária de serviços em jornada extra dentro do período de folga, bem como os dados cadastrais e financeiros dos policiais militares, possibilitando o pagamento das horas trabalhadas diretamente em suas contas-correntes;	OUTORGA	...../...../.....
I	**1.2**	Promover ações intensivas permanentes no combate à criminalidade e à violência.	OUTORGA	...../...../.....
I	**1.3**	Disponibilizar o Policial Militar instrutor do PROERD que desenvolverá as lições do Programa, com um cronograma de aulas a ser submetido previamente para análise do Estabelecimento de Ensino.	OUTORGA	...../...../.....
I	**1.4**	Enviar mensalmente a prestação de contas com o montante gasto pelo Município com a PMGO, de acordo com o ANEXO-II.	OUTORGA	...../...../.....

3.2 PCGO

META	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
II	**2.1**	Promover ações intensivas permanentes no combate à criminalidade e à violência;	OUTORGA	...../...../.....
II	**2.2**	O Delegado Regional deverá designar um servidor que será o interlocutor entre o Núcleo de Gestão de Convênios e a Prefeitura;	OUTORGA	...../...../.....
II	**2.3**	Empregar no Município convenente, além da escala de serviço ordinária desenvolvida pela Polícia Civil, quando requisitado formalmente pelo Prefeito, o efetivo de policiais civis em ações ou operações extraordinárias a suas escalas de serviço, encaminhando até o 10º (décimo) dia útil do mês ao Município, a planilha contendo números de horas extraordinárias efetivamente trabalhadas, através de balcão de escala voluntária de serviços em jornada extra dentro do período de folga, bem como os dados cadastrais e financeiros dos policiais civis empregados, possibilitando o pagamento das horas trabalhadas diretamente em suas contas correntes;	OUTORGA	...../...../.....
II	**2.4**	Enviar mensalmente a prestação de contas com o montante gasto pelo Município com a PC-GO, nos termos da planilha em ANEXO, **no e-mail: ngconvenios@gmail.com**;	OUTORGA	...../...../.....
II	**2.5**	Designar um servidor para ser o gestor deste ajuste.	OUTORGA	...../...../.....

3.3 – MUNICÍPIO

META	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
III	**3.1**	Locar um imóvel com dimensões suficientes para o funcionamento da Delegacia de Polícia e Unidade Policial Militar;	OUTORGA	...../...../.....
III	**3.2**	Arcar com o custeio das manutenções do imóvel, bem como das contas de água e energia elétrica da Delegacia de Polícia e Unidade Policial Militar;	OUTORGA	...../...../.....
III	**3.3**	Disponibilizar um (a) zelador (a) para a Delegacia de Polícia e Unidade Policial Militar, arcando com os encargos sociais que incidirem sobre a contratação deste(a);	OUTORGA	...../...../.....
III	**3.4**	Fornecer combustível destinado ao abastecimento das viaturas da Delegacia de Polícia Civil e Unidade Policial Militar;	OUTORGA	...../...../.....
III	**3.5**	Fornecer manutenção e assistência técnica das viaturas colocadas à disposição da Delegacia de Polícia Civil e Unidade da Polícia Militar;	OUTORGA	...../...../.....
III	**3.6**	Fornecer material de higiene e limpeza para a Delegacia de Polícia e Unidade Policial Militar;	OUTORGA	...../...../.....
III	**3.7**	Fornecer alimentação aos detentos recolhidos na delegacia de polícia do município, quando o gestor for o PRIMEIRO CONVENENTE;	OUTORGA	...../...../.....
III	**3.8**	Creditar, quando requisitado formalmente pelo prefeito Municipal, em razão da prestação de serviços voluntários no implemento de policiamento em eventos/festividades e operações extraordinárias, o valor resultante da quantidade de horas trabalhadas, de acordo com a planilha apresentada pela PMGO e PCGO em conta corrente específica em nome do policial, ficando estabelecido os valores conforme portarias vigentes à época da prestação dos respectivos serviços extraordinários, nos termos da Lei Estadual nº 15.949/2006 alterada pela Lei Estadual nº 16.674/2009, da Portaria nº 0203/2014 – SSP, bem como da Portaria nº 0232/2019-SSP e demais Portarias que porventura vierem a alterar o valor da hora extraordinária. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quando o banco de horas for prestado pela Polícia Militar, fica estipulado a obrigação de empregar, 100% (cem por cento) da verba destinada para este banco de horas, no custeio da atividade fim da Polícia Militar (policiamento ostensivo-preventivo). **PARÁGRAFO SEGUNDO** - As indenizações instituídas por meio da Lei nº 15.949/06 não se incorporam ao subsídio do beneficiário, não integram a base de cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias devidas ou que vierem a ser concedidas, não incidindo sobre elas desconto previdenciário, conforme preconiza o artigo 6º da Lei supracitada. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – No emprego do policiamento extraordinário nos eventos municipais, em que haja a necessidade de deslocamento de efetivo de uma região para outra e que este efetivo necessite permanecer por mais de um dia no Município, a prefeitura arcará com toda a logística necessária para a locomoção e acomodação destes.	OUTORGA	...../...../.....
III	**3.9**	Fornercer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura.	OUTORGA	...../...../.....

04 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

As despesas provenientes do presente convênio correrão a conta de dotações específicas de cada convenente, não havendo repasse de recursos financeiros entre os mesmos.

Secretaria do Estado da Segurança Pública, aos ..... (.....) dias do mês de ..... de 2020.

PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP

RODNEY ROCHA MIRANDA
Secretário da Segurança Pública

RENATO BRUM DOS SANTOS
Comandante-Geral/PMGO

ODAIR JOSÉ SOARES
Delegado-Geral/PCGO

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

ANEXO II – MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MUNICÍPIO:	**MÊS:**
DESPESAS	
DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
Alimentação	
Aluguéis	
Banco de horas	
Combustíveis	
Conta de água	
Conta de luz	
Conta de telefone	
Manutenção de viaturas	
Material de escritório, higiene e limpeza	
Zelador e outros	
TOTAL	

..... - GO, ... de ..... de .....

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III – CLÁUSULAS COMPROMISSORIAS

Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis e, que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva para a arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CCMA);

A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CCMA), será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por Advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível;

A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a Cidade de Goiânia;

O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa;

A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio;

Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes;
A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei;

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Secretaria da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2020.

PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP

RODNEY ROCHA MIRANDA
Secretário da Segurança Pública

RENATO BRUM DOS SANTOS
Comandante-Geral/PMGO

ODAIR JOSÉ SOARES
Delegado-Geral/PCGO

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:AFB2CCE4